

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**DECRETO Nº.030, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre a alteração dos membros do COMPAC (Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural), revogam-se todas as disposições em contrário.”**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Estrutura Administrativa, Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal,

Considerando a necessidade de renovação dos membros do conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural (COMPAC), por força do artigo 2º, §2º da Lei Municipal 1.123, de 05 de março de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designa os membros e as respectivas representações que irão compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural – COMPAC.

<b>MEMBROS EFETIVOS</b>	
Alexandro da Silva Ribeiro	Representante do Poder Público
Luara Maria Figueiredo	Representante do Poder Público
Ludmila Aparecida Justiniano Pedro	Representante do Poder Público
Débora Cristina Rocha	Representante da Sociedade Civil
Ivair José Alves de Lima	Representante da Sociedade Civil
Sebastião Fabiano da Silva	Representante da Sociedade Civil

<b>MEMBROS SUPLENTES</b>	
Marina Scatolino Brito	Representante do Poder Público
Renata Scalioni Figueiredo Coelho	Representante do Poder Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Tiago Faria Corrêa	Representante do Poder Público
Clodoaldo Vitor da Silva	Representante da Sociedade Civil
Patrícia de Paula Vitor Silva	Representante da Sociedade Civil
Rogério Leone de Oliveira	Representante da Sociedade Civil

Art.2º. O COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural) possui vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta portaria, sendo permitida uma única recondução dos seus membros.

Art.3º. Os membros que compõem o COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural) não percebem quaisquer remunerações, sendo considerado de relevante interesse público.

Art.4º. Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da vargem/MG, de 30 de junho de 2022

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**